



PORTARIA Nº 18/A DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Define as alçadas de aprovação para os atos de gestão não previstos no Estatuto Social da Entidade e estabelece a delegação de poderes no âmbito da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos arts. 37, inciso XIV, e 75, §2º, do Estatuto Social da CBDE, que tratam das competências e limites para assinaturas de atos administrativos e financeiros;

Considerando a necessidade de descentralização de determinados atos de gestão, com vistas à celeridade e eficiência das decisões no âmbito da administração da CBDE;

Considerando a aprovação desta matéria pelo Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – As competências e limites para assinatura de cheques, autorizações e ordens de pagamento, solicitações de contratação e de viagens, ordens de compra ou serviço, contratos, convênios, contratos de receita ou *value-in-kind* (VIK – patrocínios), títulos de crédito e demais documentos que importem em obrigações para a CBDE serão definidos na “Matriz de Alçada de Aprovação”, elaborada e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 2º – Com o objetivo de garantir a transparência e a segurança nos processos de pagamento da CBDE, todas as autorizações de pagamento no valor igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverão:

- I – ser validadas pelo gestor do projeto;
- II – conter a assinatura de um dos Diretores Financeiro ou Administrativo; e
- III – possuir a aprovação final do gestor competente, conforme as alçadas estabelecidas.

Parágrafo único – Essa medida visa assegurar a conformidade dos processos de pagamento, a integridade das transações e o controle adequado da gestão financeira da entidade.

Art. 3º – A liberação de pagamentos junto à rede bancária será realizada conjuntamente por dois signatários, sendo obrigatória a primeira assinatura do Diretor Financeiro (ou seu substituto designado) e a segunda assinatura do Presidente e/ou Diretor Executivo.

Art. 4º – Fica delegada a aprovação de solicitações de compras e contratações, a aprovação de ordens de compra e a assinatura de contratos com fornecedores de bens e serviços, de pessoas jurídicas, conforme os limites e níveis hierárquicos definidos na tabela de atos de gestão anexa a esta Portaria.

Art. 5º – Fica delegada a aprovação e assinatura de convênios e contratos que gerem obrigações para a CBDE, bem como de contratos de receita financeira ou *value-in-kind* (VIK), provenientes de patrocínios ou parcerias, conforme a tabela de atos de gestão.

Art. 6º – Fica delegada a aprovação de aumento de quadro de pessoal e a contratação de funcionários e prestadores de serviços autônomos, conforme os limites e alçadas previstos na tabela de atos.

Art. 7º – Fica delegada a aprovação da realização de viagens a serviço pela CBDE, bem como das respectivas cotações e autorizações de despesas, conforme a tabela de atos.



Art. 8º – Fica delegada a aprovação e assinatura de políticas, processos e procedimentos internos, portarias, notas oficiais e ofícios, conforme os níveis de alçada estabelecidos na tabela de atos de gestão.

Art. 9º - A assinatura de que trata os caputs dos artigos 4 a 7, poderão ser realizadas por apenas um dos níveis hierárquicos definidos na tabela de atos. Os processos e procedimentos internos previstos no art. 8 deverão ser assinados por dois níveis hierárquicos da tabela mencionada.

Art. 10º – As aprovações deverão ser executadas via sistema de gestão administrativa e financeira adotado pela entidade. Em casos específicos serão admitidos formulários e aprovações formalizadas por e-mail ou outro meio eletrônico, devendo a comprovação do aceite ser anexada ao respectivo processo administrativo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE ATOS:

1. Autorização de Pagamentos (AP) e Ordens de Pagamento junto a rede bancária:

Atos da Gestão	Nível Hierárquico						
	1.Diretora de Governança e Processos	Diretor Administrativo	Diretor Financeiro	1.Diretor Executivo	1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	Presidente
Autorização de Pagamento (AP)	Assina/Aprova até R\$10.000,00	Assina/Aprova até R\$25.000,00	Assina/Aprova até R\$25.000,00	Assina/Aprova até R\$50.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova/Assina acima de 500.000,00
Ordens de Pagamento junto a rede bancária	-	-	Qualquer valor	Qualquer valor	-	-	Qualquer valor

2. Aprovação de solicitação de compras e contratações, ordens de serviços/fornecimento e assinatura de contratos com fornecedores de bens e serviços de pessoa jurídica:

Atos de Gestão	Nível Hierárquico					
	Diretora de Governança e Processos	Diretores Administrativo Financeiro	Diretor Executivo	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
Aprovar as Solicitações de Compra/Contratação de Pessoa Jurídica (PJ)	Aprova até R\$5.000,00	Aprova até R\$25.000,00	Aprova/Assina até R\$50.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova acima de R\$500.000,00
Aprovar Ordem Serviços/Fornecimento (PJ)	Aprova até R\$10.000,00	Aprova até R\$25.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	-
Firmar Contratos com fornecedores de bens e serviços (PJ)	-	Assina contratos até R\$25.000,00	Assina contratos até R\$100.000,00	Assina contratos até R\$500.000,00	Assina contratos acima de R\$500.000,00	-

3. Instrumentos jurídicos - convênios, termos de fomento, contratos ou afins - que gerem responsabilidade para a entidade, bem como de contratos de recebimento de receitas financeiras ou VIK (*value-in-kind*):

Atos da Gestão	Diretor Executivo	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
Firmar termos de fomento, colaboração, convênios ou outros acordos que gerem responsabilidade para CBDE	1.Propõe	3.Assina	3.Assina	2.Aprova
Firmar contratos de receitas ou VIK (patrocínio)	1.Propõe	3.Assina	3.Assina	2.Aprova

4. Contratação de Pessoal (CLT/RPA/MEI):

Atos de Gestão	Nível Hierárquico			
	Diretoria de Governança e Processos	Diretores Executivo, Administrativo e Financeiro	Vice-Presidentes	Presidente
Aprovar contratação de RH (aumento do quadro ou substituição)	-	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina
Solicitação de Contratação de RH (CLT/RPA/MEI)	Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina
Firmar contrato RH (CLT)	-	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina
Firmar Contratos RH (RPA/MEI)	-	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina
Ordem de Serviços Autônomos (RPA)	Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina

5. Viagens (passagens, hospedagens diárias ou despesas de viagens):

Nível Hierárquico				
Diretores	Diretorias de Operações e Administrativa	Diretor Executivo	Vice-Presidentes	Presidente
Aprova/Assina viagens dos prestadores de serviços, funcionários da entidade e demais colaboradores sob sua competência/gestão.	Aprova/Assina viagens dos membros das delegações e de prestadores de serviços e/ou funcionários da entidade sob sua competência/gestão.	Aprova/Assina viagens dos Diretores, membros da ISF, membros das delegações e demais colaboradores da entidade.	Aprova/Assina viagens da Diretoria Executiva, dos membros de todos os poderes da CBDE, dos membros da ISF, do presidente, dos membros das delegações e demais colaboradores da entidade.	Aprova/Assina a viagens dos vice-presidentes, dos membros de todos os poderes da CBDE, dos membros da ISF, da diretoria executiva, dos membros das delegações e demais colaboradores da entidade.

6. Políticas processos, portarias, notas oficiais e ofícios:

Atos de Gestão	Nível Hierárquico				
	Diretorias	Diretora de Governança e Processos	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
Políticas Corporativas	-	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova
Processos e Procedimentos	Aprova/Assina processos/procedimentos de sua competência/responsabilidade	Aprova/Assina	Aprova/Assina	Aprova/Assina	-
Aprovar Portarias	-	-	Aprova/Assina	Aprova/Assina	-
Assinar Nota Oficiais	-	-	Assina	Assina	-
Assinar Ofícios	Assina	Assina	Assina	Assina	-

Brasília, 31 de outubro de 2025.

**ROBSON
LOPES**

**AGUIAR:55
403425187**

Assinado de
forma digital por
ROBSON LOPES
AGUIAR:55403425

187
Dados: 2025.11.04
11:24:24 -03'00'

**Robson Lopes Aguiar
Presidente**